

Carta Mensal Educativa

Publicação do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

ISSN 1414-4778

Ano: 28 - nº 278 – Outubro de 2023

<https://youtu.be/yrZ922ccuOM>

Precauções jurídicas nas escolas

João Roberto Moreira Alves ()*

O presente estudo aborda aspectos relevantes recomendáveis para as instituições educacionais que necessitam atender a uma série de providências para resguardar seus direitos e minimizar conflitos internos e externos que sempre trazem reflexos negativos para as organizações.

Em primeiro lugar destacamos que as entidades devam providenciar o registro da marca junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, que assegura que nenhuma outra organização poderá usar o mesmo nome. Isso evita que um eventual problema possa trazer desgaste da imagem.

Outro ponto relevante é providenciar o registro do domínio que garante na internet o nome e possibilita a criação de uma página eletrônica, também conhecido como site.

Também é importante que a instituição participe de redes sociais, contudo é imprescindível haver um forte controle e acompanhamento para evitar riscos de crimes virtuais.

A imagem decorre também de um bom material de divulgação, contudo os conceitos deverão sempre ser revisados pelos dirigentes e com isso evitando riscos de propaganda enganosa.

No que se refere aos aspectos documentais é preciso que exista um alvará de localização fornecido pela Prefeitura (ou Distrito Federal, para as situadas em Brasília) e Certificado do Corpo de Bombeiros.

Há obrigatoriedade também de ser disponibilizado um exemplar do Código de Defesa do Consumidor em local acessível para quem se interessar.

A legislação exige que na época das matrículas seja afixado o Edital de fixação de preços.

O Regimento é um documento imprescindível pois rege as relações entre as instituições, alunos, professores e demais membros da equipe.

É recomendável que também seja elaborado o Código Disciplinar com maior detalhamento das medidas de relacionamento com os discentes.

O Projeto Pedagógico é essencial e deva ser elaborado conforme as orientações contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e normas complementares. O mesmo deve ficar à disposição dos alunos e seus responsáveis (quando menores) para conhecerem os serviços oferecidos.

Todas as entidades privadas precisam mantêm um contrato de prestação de serviços educacionais, observando a legislação aplicável ao assunto.

O calendário das atividades educacionais também deve estar disponibilizado antes do início das aulas.

No tocante aos aspectos físicos é essencial que existam controle de entrada e saída de alunos.

Também as normas de acessibilidade para portadores de deficiência devam ser cumpridas, tendo, inclusive pisos e banheiros apropriados, cadeiras especiais para canhotos e gordos, altura correta de balcões, etc.

Em muitas escolas há também câmeras para filmagem e registro de aulas e outras atividades.

Professores, auxiliares de administração escolar, terceirizados e outros precisam ser capacitados corretamente para evitar práticas que tragam reflexos negativos para as instituições.

Os alunos, seus responsáveis ou terceiros (inclusive o Poder Público) podem ajuizar ações cíveis e criminais envolvendo no polo passivo as entidades mantenedoras bem como os dirigentes, professores ou quaisquer outras pessoas.

As pessoas físicas estão sujeitas a penas criminais e cíveis.

Já as entidades mantenedoras podem ser penalizadas pela legislação civil.

As entidades mantenedoras e instituições mantidas devem observar ainda a legislação educacional.

Há muitas normas que vão desde a Constituição Federal, Estaduais, Lei Orgânica dos Municípios, Lei federais, estaduais, distritais e municipais até as normas do Ministério da Educação, Secretarias de Educação, Conselhos de Educação (Nacional, Estaduais, do DF e Municipais).

Além da legislação civil e educacional é importante que os profissionais conheçam aspectos específicos da legislação sobre menores, pessoas com deficiência, idosos, diversidade, imagem, vigilância sanitária, posturas municipais e estaduais, etc. É um volume considerável mas é preciso que existam orientações sobre pelo menos os aspectos básicos.

Todas as precauções são necessárias no tocante ao relacionamento com alunos, famílias, equipe, prestadores de serviços e fornecedores para evitar dificuldades e conseqüentemente demandas.

Convém frisar que não é mais permitida anotações em cadernetas escolares, como era usual no passado.

Uso de e-mails, mensagens de whapsap, telefones e outros meios de comunicação devam ser sempre que possíveis gravados e arquivados para servir de prova em caso de demanda.

Equipamentos, internet, redes sociais, informes eletrônicos fazem parte de um novo cotidiano no âmbito escolar.

Deve haver controles e os programas precisam ser licenciados.

Também um novo fato é o surgimento do maior uso da Inteligência Artificial que precisa ser conhecido os benefícios e riscos que podem trazer.

Apesar de todas as precauções é impossível evitar que ocorram crimes no interior dos estabelecimentos de ensino ou que tragam reflexos aos mesmos. Furtos, roubos, usurpações, tóxicos, armas e crimes cibernéticos ocorrem com mais frequência do que no passado.

Embora todas as medidas preventivas devam ser tomadas é muito importante que sejam feitos procedimentos com orientação e apoio de especialistas.

Nunca deve haver ação direta de pessoas não qualificadas para as questões que envolvem riscos de qualquer porte para as entidades, profissionais, alunos e prestadores de serviços.

Medidas preventivas e repressivas para evitar violência física, verbal e psicológica devam existir e é importante que sempre sejam feitos registros em boletins de ocorrência.

É importante a capacitação dos profissionais e um grande diálogo com os integrantes da comunidade educacional.

Há legislação própria que exige que as escolas tenham profissionais com capacitação para primeiros socorros.

A criação e funcionamento Ouvidoria, com sistemas eficientes para registros das ocorrências, é fundamental para dar mais segurança jurídica às escolas e mantenedoras.

Equipamentos confiáveis e rede de segurança são aconselháveis, especialmente para gravações de aulas e atendimentos sendo preciso haver aviso que está havendo gravações.

As mesmas são importantes em caso de demanda judicial ou administrativa.

Sendo adotadas é preciso constar dos contratos com os alunos e dos contratos de trabalho com os profissionais diretamente envolvidos.

Observâncias às disposições e capacitação da equipe devam existir para que não existam vazamento dos dados, devendo ser respeitado a Lei Geral de Proteção de Dados. Em nenhuma hipótese deve haver fornecimento de informações para terceiros, exceto se houver decisão judicial.

Um aspecto relevante se prende às medidas de relacionamento com MEC, Secretarias e outros órgãos. A observância às normas específicas deva existir, mas respeitado o limite das competências.

Deve ser solicitado que as comunicações dos servidores sejam por escrito, devendo ser evitadas mensagens por e-mail, whapsap ou telefone.

Há alguns sistemas (como o e-MEC, aplicável ao ensino superior do sistema federal) onde as mensagens são enviadas por caixa postal eletrônica.

É muito importante o bom relacionamento com a comunidade educacional para que exista a definição dos limites pelos dirigentes, assim como o estabelecimento de normas internas na instituição, capacitação da equipe interna e orientação aos prestadores de serviços especialmente os responsáveis pelo marketing institucional.

As considerações constantes dessa síntese colaboram nas Precauções Jurídicas nas Escolas.

Logicamente que cada instituição tem suas diretrizes internas e precisa acompanhar a realidade social das regiões onde estão inseridas.

Há legislação federal que é aplicável a todo o País, bem como normas estaduais e do DF, que devam ser observadas pelas organizações sediadas nos mesmos.

As escolas de educação infantil precisam também observar as disposições educacionais definidas pelos municípios que têm competência para legislar sobre as matérias educacionais.

Enfim, é preciso documentos bem elaborados, equipes capacitadas, procedimentos previamente estabelecidos e orientações de profissionais especializados.

Todas as precauções são importantes para evitar ou minimizar os efeitos de questionamentos que são naturais no relacionamento com o Poder Público e com a comunidade educacional.

()Presidente do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação*

EXPEDIENTE

Carta Mensal Educacional

Publicação mensal do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

Exemplares arquivados na Biblioteca Nacional de acordo com Lei nº 10.944, de 14 de dezembro de 2004 (Lei do Depósito Legal).

ISSN (International Standard Serial Number) nº 1414-4778 conforme registro no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT (Centro Brasileiro do ISSN), vinculado ao Ministério de Ciência e Tecnologia.

Editora do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação cadastrada no ISBN (International Standard Book Number) sob o nº 85927 conforme registro na Biblioteca Nacional.

Reprodução permitida by Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

Editor Responsável - João Roberto Moreira Alves

Edição e Administração - Instituto de Pesquisas e Administração da Educação

Av. Rio Branco, 156 - Conjunto 1.926 - CEP 20040-901 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

[http:// www.ipae.com.br](http://www.ipae.com.br) - e-mail: ipae@ipae.com.br

FICHA CATALOGRÁFICA

Carta Mensal Educacional

Nº 1 (fevereiro 1996) - Rio de Janeiro: Instituto de Pesquisas e Administração da Educação, 1980 - N.1: 29.5 cm - Mensal

Publicação do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação.

